



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2081 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Manoel Viana, no percentual de 5,6279 % (cinco vírgula sessenta e dois setenta e nove por cento), conforme art. 5º da Lei nº 994, de 10 de agosto de 2004.

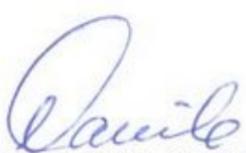
Art. 2º O Prefeito Municipal de Manoel Viana receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.775,92 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O Vice - Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.276,97 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

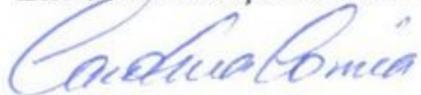
Art. 4º A revisão salarial obedecerá à proporcionalidade do índice estabelecido aos servidores, considerando o período a ser corrigido de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2012.

Manoel Viana, 06 de março de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de março de 2012



Maria Carolina Corrêa
Secretária da Fazenda
Responsável pelo Expediente
Portaria 105/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

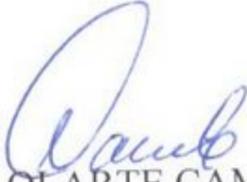
Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de cumprir o estabelecido no art. 5º da Lei nº 994, de 10 de agosto de 2004, que estabelece a revisão salarial anual dos subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito, considerando a proporcionalidade do índice dado aos servidores, relacionado ao período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto, que se refere à revisão salarial do período discriminado.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 06 de março de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

